



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Correio Urbano

A3 POLÍTICA

Correio de Sergipe • Aracaju
sábado • 07 de março de 2015

STJ condena ex-prefeito por improbidade

Israel Andrade, o “Zico”, ex-gestor em Nossa Senhora da Glória, foi condenado por contratação ilegal de pessoal

O Ministério Público do Estado de Sergipe obteve mais um êxito no Superior Tribunal de Justiça, em sede de Agravo em Recurso Especial interposto pela Procuradoria-Geral de Justiça. O MP ajuizou Ação Civil Pública contra o ex-prefeito do município de Nossa Senhora da Glória, Israel Andrade, o popular “Zico”, pela prática de ato de improbidade administrativa. O juízo competente con-

denou o acusado pelo cometimento de condutas ilícitas, substanciadas na contratação de pessoal sem observância das normas legais.

A defesa do então prefeito interpôs recurso de apelação perante o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, que reformou a decisão e afastou a condenação. No entanto, inconformada com a decisão do Tribunal Local, a Procuradoria-Geral de Justiça, após análise da Coordenadoria



AS SANÇÕES PELA PRÁTICA DA CONDUTA ILÍCITA INDICADA SERÃO APLICADAS PELO JUDICIÁRIO SERGIPANO

Recursal e amparada pela legislação regente, interpôs recurso endereçado ao Superior

Tribunal de Justiça, a fim de que fosse reconhecido o cometimento de ato de improbidade pelo ex-prefeito.

Encaminhado o feito para apreciação pelo Superior Tribunal de Justiça (AREsp nº 461.412-SE), o Ministro Relator Herman Benjamin foi peremptório ao endossar a tese Ministerial, assinalando que: “(...) é certo que, na atual conformação jurisprudencial deste Tribunal Superior, não se exige dolo específico, prevalecendo

o entendimento no sentido de que o elemento subjetivo necessário à configuração de improbidade administrativa previsto no art. 11 da Lei 8.429/1992 é o dolo genérico de realizar conduta que atente contra os princípios da Administração Pública, cujo desconhecimento é inescusável, dispensado, outrossim, a demonstração da ocorrência de dano para a administração pública ou enriquecimento ilícito do agente.(...)”.

Na decisão, as sanções pela prática da conduta ilícita indicada serão aplicadas pelo Poder Judiciário do Estado de Sergipe.

De acordo com o procurador-geral de Justiça José Rony Silva Almeida, “diversos Recursos Especiais já foram interpostos pelo Ministério Público Estadual, em relação à tese encampada, no intuito de coibir condutas análogas e resguardar o interesse público da sociedade sergipana”.